

TERMO ADITIVO Nº Nº 5/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007172/2020-65

TERMO ADITIVO Nº 05/2023

Processo nº 08400.007172/2020-65

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representada pelo Superintendente Regional o Senhor ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no BS nº 019, de 26.01.2023, neste ato doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, CNPJ: 24.016.172/0001-11 com sede no endereço: Rua Henrique Cabral, n° 821, bairro Aeroporto, Belo Horizonte/MG - CEP 31.270-760, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO IZIDORO DE SOUZA, brasileiro, representante legal e inscrito no CPF:042.373.456-37, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.007172/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2021-SR/PF/PE por mais 12 (doze) meses, **com início em 06.03.2024 e término em 05.03.2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor deste Termo Aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 1.249.144,02 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e quatro reais e dois centavos), correspondendo a um custo mensal de R\$ 104.095,34 (cento e quatro mil noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

- 2.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.4 As despesas decorrentes deste termo para o próximo exercício, correrão por conta dos recursos consignados do Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Gestão/Unidade 0001/200398, PTRES: 172371; Fonte: 1000000000; Elemento de Despesa: 339039, 339030 e 339037. PI: PF999000AG24.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

- 3.1 A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 21 do Termo de Referência, correspondente ao valor de R\$ 62.457,20 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
- 3.2 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previsto no Edital e no Contrato.
- 3.3 Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no Edital, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 3.4 O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Edital, autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

4.1 Fica resguardado o direito da Contratada em pleitear repactuação deste contrato, conforme condições previstas na Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original não alterada pelo presente Termo Aditivo.
- 6.2 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Superintendente Regional – SR/PF/PE (CONTRATANTE)

FÁBIO IZIDORO DE SOUZA

CPF: 042.373.456-37 Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Izidoro de Souza, Usuário Externo**, em 16/02/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, **Superintendente Regional**, em 16/02/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33859553&crc=47DEA515. Código verificador: **33859553** e Código CRC: **47DEA515**.

Referência: Processo nº 08400.007172/2020-65 SEI nº 33859553